

DECRETO-LEI Nº 450, de 28 de dezembro de 1942.

Abre crédito especial de Cr.\$..  
5.000,00, para pagamento de despesas  
com reconstrução de diversas pontes.

O Prefeito Municipal de Mococa, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2696, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,


DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com reconstrução e reforma de diversas pontes do Município.

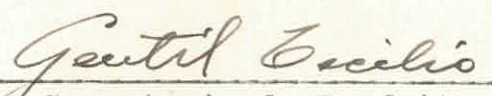
§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de dezembro de 1942.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, aos  
28 de dezembro de 1942.

  
\_\_\_\_\_  
Secretario da Prefeitura

EDITAL

O Doutor Carlos Lima Dias, Prefeito Municipal de Mococa, na forma da lei, etc.

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que baixou a seguinte decreto-lei, devidamente aprovado pelo Departamento Administrativo do Estado, pela Resolução n. 2696, de 1942.

"DECRETO-LEI N. 450, de 28 de dezembro de 1942.

Abre crédito especial de Cr. \$  
5.000,00, para pagamento de despesas  
com reconstrução de diversas pontes.

O Prefeito Municipal de Mococa, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2696, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com reconstrução e reforma de diversas pontes do Município.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de dezembro de 1942.

a) Carlos Lima Dias, Prefeito Municipal."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume.

Eu, Gentil Cecílio, secretário da Prefeitura, o escrevi e datilografei.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de dezembro de 1942.

Carlos Lima Dias  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 28 de dezembro de 1942.

Gentil Cecílio  
Secretário